REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

OF REGISTRO FILLACAD 0 ORIGE! PALMAS/PR C.NASC 5906, LIVRO: 42, FOLHA: 192 ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS TEREZA SIQUEIRA DOS SANTOS COMARCA=MORRETES/PR, DA SEDE 9, 932, 528-3 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL LEI Nº 7 116 DE 29/08/83 ASSINATURA DO DIRETORIOS CLUIS FERNANCO V. ARTIGAS DATA DE A STATE OF THE PART WAS THE PART WAS 27/12/1986 26/09/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

Caledate de Regarde Marce

056.762.729-29

ELIANE APARECIDA SIQUEIR

27/12/1986

válida em todo o território nacional 2108960691



REPUBLICA FEDERALIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAS





10435135-2 SESP PR 056.761.769-62 27/09/1986

FILIAÇÃO .

ANIBAL ALVES DA SILVA
IZAIRA SANTOS DA SILVA

04635099305

Nº REGISTRO.

13/07/202

VALIDADE

PERMISSAO

07/05/2009



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR

AV. SÃO JOÃO BATISTA, S/Nº CNPJ 02.886.039/0001-83 Fone (41)3664-1316 DOUTOR ULYSSES - PARANÁ Cep.83.590.000

Fatura Mensal de Consumo Agua

Primeira Via - 4/2024

Nome: DAVI ALVES DA SILVA (056.761.769-62)

Endereço: RUA-EZIDIO NEVES Nº S/N (83.590.000) CASA (VILA NOVA)

920

933

13

13

Endereço Entrega: RUA-EZIDIO NEVES Nº S/N (83.590.000) CASA (VILA NOVA)

Complemento: CASA

Identificação

000643 Dv:7

Rota L: 4

F . 4

N. Ligação: 643

Inscrição:

VENCIMENTO 15/05/2024

VALOR A PAGAR (R\$)

48.63

Informações Complementares

N. Hidrômetro: A08L-170310

Leitura Ant.: 26/03/2024 Leitura Atu.: 29/04/2024

Consumo Realizado:

Consumo Faturado :

Economias: 1-(A)

Resumo das Tarifas e Serviços Cobrados

TARIFA DE AGUA

48.13

PREÇO DE REGULAÇÃO

0.50

Histórico de Consumo Últimos 12 Meses

4/2023 5/2023 6/2023 7/2023 8/2023 9/2023 10/2023 11/2023 12/2023 1/2024 2/2024 3/2024													
	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	
	9	10	10	9	8	10	9	0	18	12	9	10	

Média 6 Últimos Consumos (M3):

10 Média 12 Últimos Consumos (M3):

#. P/ Atraso de Pagamento Multa de 2,00 % Mais Juros, a Serem Incluídos na Próxima Fatura

(M3)(M3)

(M3)

(M3)

- #. O Pagamento Desta Fatura Não Cancela Débitos Anteriores
- #. Após 60 Dias do Vencimento Estará Sujeito a Suspensão do Fornecimento



SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR DOUTOR ULYSSES - PARANA

ROTA L/E.

LIGAÇÃO 643 0 MES FATURA

DATA VENCIMENTO

A PAGAR (R\$)

15/05/2024 4/2024

48,63

82600000000-8 48631258000-5 01000643000-2 42024000099-2





chergis Coppel

DAMFSE Decumento Auxiliar da Nota Fissal Eletranica de COPEL DISTRIBUICAO S A RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 156 CEP 81200240 - CURITIBA/PR CNPJ 04368898000106 - I E 902330/309

4 www.copel.com

Responsavel pela Iluminacao Publica Municipio 4136641217

Classificacao: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimiento: BIFASICO / 50A

ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS

EST CERRADO

CEP: 83590000 Cidade: DOUTOR ULYSSES - PR CPF: AAA, AAA, *29-29

UNIDADE CONSUMIDORA

50850024

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

AS [1 6 26 4]

PAGUE COM PIX

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

04/2024

15/05/2024

R\$ 113,49



NUTA FISCAL No 97422736 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 23/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso.
41240404368998000106660030974227362019971651
Prctncolo de Autorizacao: - 85 + 0.000
EI/ITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaração Anual de Quitação de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

	erior 024				N. Dias	Proxima Leitura 22/05/2024			
Itens da Fatura	Unidade	Quantid	lade	Preco unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R\$)
(01) CONSUMO (02) USO SISTEMA (03) CONT ILUMIN TOTAL	kWh kWh	1	26 26	0,392 0,426	2380	49,44 53,74 10,31 113,49	1,99 2,16	9,39 10,21	0,302140 0,328370
						+ 10			

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARAM:-

Pelo presente instrumento particular de contrato de venda e compra em caráter irrevogável e irretratável e nos melhores termos de direito, por um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR, <u>JOÃO DOMINGOS FLORES</u>, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 19/11/1929, viúvo, que declara não conviver em união estável, maior e capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.770.653-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 320.299.779-34, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 156, Centro, Pinhais-PR;

e por outro lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, <u>DAVI ALVES DA</u> <u>SILVA</u>, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 27/09/1986, solteiro, que declara não conviver em união estável, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.435.135-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.761.769-62, residente e domiciliado à Rua Domingos Mocelin, 17, casa 01, Rincão, Colombo-PR;

O compromitente vendedor será proprietário do seguinte imóvel: Lote sob o nº.36, da quadra E, com a área de 450,00 metros quadrados, situada no bairro Vila Nova, na cidade de Doutor Ulysses/PR"; imóvel este que faz esquina entre as ruas Vereador Leonel Casagrande e Antonio de Andrade e que será regularizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-Pr, com aprovação de projeto de zoneamento, sendo que dito imóvel após regularizado, será atribuído ao outorgante do presente contrato em caráter definitivo, e que será registrado após a regularização imobiliária; Assim que possuir o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos, gravames, inclusive hipotecas legais ou convencionais, quites de impostos e taxas, está justo e contratado para vendê-lo ao compromissário comprador, mediante as cláusulas e condições

gu

9

Total At

seguintes:-

1a)- O preço do imóvel objeto deste contrato ajustado entre as partes é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor retro mencionado, já foi pago pelo outorgado do presente contrato, em moeda corrente nacional, que após o recebimento da integralidade do preço o compromitente vendedor deu uao compromissário comprador a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação de pago e satisfeito, para nunca mais reclamar em tempo ou modo algum, devendo fazer a presente venda, por si, seus herdeiros e sucessores sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamado à autoria.

Parágrafo Único – Que, o promitente vendedor declara sob responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto deste instrumento, tudo nos termos do art. 1°, parágrafo 3°, do Decreto nº 93.240, de 09-09-1986.

- 2a)- O compromitente vendedor autorizou através de procuração pública ao outorgado do presente contrato a assinar a escritura de venda e compra a seu ou a quem este expressamente indicar, concomitantemente independentemente de qualquer obrigação acessória que venha a ser exigida, obrigando ainda, o outorgado, se necessário for, a praticar atos ou apresentar outros documentos que porventura se façam necessários para o cumprimento da presente obrigação.
- 3a)- Que, a outorga da Escritura Pública de Compra e Venda se dará em breve, correndo por conta do promitente comprador todas as despesas necessárias, tais como: imposto de transmissão, taxa de avaliação, certidões negativas, emolumentos da escritura e do registro, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre os imóveis, a partir da data da imissão na posse. Todos os impostos e taxas que incidirem sobre os imóveis até a data da entrega serão de responsabilidade do promitente vendedora.

4a)- O pagamento de todos os impostos, água, luz e IPTU, devidos pelo imóvel compromissado, ficarão por conta do compromitente comprador, isentando o vendedor de quaisquer ônus que venham a acontecer por força da regularização do imóvel, ou mesmo, alterações cadastrais, bem como reigstros imobiliários.

W

gk

ada An

5a)- O presente contrato de venda e compra e feito em caráter irrevogável e irretratável, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem, devendo ele ser fielmente cumprido por eles, seus herdeiros ou sucessores a qualquer titulo, tal como estipulado neste contrato, de tal forma que se houver recusa por parte do compromitente vendedor ou seus sucessores, na outorga da escritura pública definitiva de venda e compra do imóvel compromissado ou da assinatura dos documentos necessários, nos termos da cláusula 2a., poderá o compromissário comprador, seus sucessores ou cessionários, requerer a adjudicação judicial e compulsória do mesmo imóvel; nos termos do que dispuser na ocasião a nossa legislação pertinente, nesse caso, o compromitente vendedor ou seus sucessores, ficam obrigados a indenizar o compromissário comprador ou sucessores ou cessionários de todas as despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas, a quem for obrigado, para conseguir tal adjudicação, inclusive honorários advocatícios; sendo certo que as partes estipulam uma multa contratual no valor de 10% (dez por cento), caso haja descumprimento deste contrato ou desistência por qualquer uma das partes.

6a)- O imóvel compromissado pelo presente está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames, inclusive hipotecas legais ou convencionais, estando quites de impostos, taxas e contribuições, ações reais ou pessoais reipersecutórias, ficando pelas partes expressamente dispensada certidões de quitações de impostos, para fins de competente registro imobiliário, assumindo as partes contratantes exclusiva responsabilidade, conforme nossa legislação pertinente, atualmente em vigor.

7a)- Fica eleito o foro da Comarca de Doutor Ulysses, Estado do Paraná para nele ser discutida toda e qualquer duvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes contratantes outro foro, por mais especial e privilegiado que seja, respondendo pelas obrigações aqui assumidas todos os herdeiros ou sucessores das partes contratantes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de compromisso de compra e venda, na presença de três testemunhas,

Opter A

Continua na Página 4

para que produza todos os efeitos legais e em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para posteriormente legalizarem na forma da Lei.

Pinhais-PR, 10 de agosto de 2022

João Domingos Flores

DAVI ALVES DA SILVA

GISELE FLORES

ODACIN JOSE DO CARMO FLORES

MARIA TEREZA FLORES

M

A

Odo ()

13 Serviço Notarial Nacli Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Harrier - Fone/ Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599 Cep. 86082-000 - Londrina - Paraná - Brasil

LIVRO: 105-P

Adla Maria Nacli Tabeliä

FOLHA, 181/182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOÃO DOMINGOS FLORES A FAVOR DE DAVI ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, (10/08/2022), nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como outorgante, JOÃO DOMINGOS FLORES, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 19/11/1929, viúvo, que declara não conviver em união estável, maior e capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.770.653-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 320.299.779-34, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 156, Centro, Pinhais-PR; reconhecido como o próprio por mim Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, DAVI ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 27/09/1986, solteiro, que declara não conviver em união estável, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.435.135-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.761.769-62, residente e domiciliado à Rua Domingos Mocelin, 17, casa 01, Rincão, Colombo-PR; o qual confere poderes expressos e específicos: 1) vender, ceder, prometer, transferir ou de qualquer outra forma ou título, alienar a si mesmo ou quem quiser, pelo preço e condições que melhor convencionar, o seguinte imóvel: "Lote sob o nº.36, da quadra E, com a área de 450,00 metros quadrados, situada no bairro Vila Nova, na cidade de Doutor Ulysses/PR"; imóvel este que faz esquina entre as ruas Vereador Leonel Casagrande e Antonio de Andrade e que será regularizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-Pr, com aprovação de projeto de zoneamento, sendo que dito imóvel após regularizado, será atribuído ao outorgante da presente procuração em caráter definitivo, e que será registrado após a regularização imobiliária; podendo outorgar e assinar contratos particulares e/ou escrituras públicas de quaisquer natureza, principalmente Escritura Pública de Compra e Venda, com todas as cláusulas e exigências legais, ou instrumentos particulares, descrever e melhor caracterizar o referido imóvel, transmitir posse, domínio, direito e

ax

Página 1Selo 1372XChqtEEmIp93e9jnLUvt3 Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta Continua na Página 2

13 Serviço Notarial Nacli
Av. Saul Elhind, 1.977 - Conjunto Vivi Davier - Fone/ Fax. (43) 3026-5599 / 3329-5599

Cep. 86082-000 - Londrina - Parand - Brasil

LIVRO: 105-P

Adla Maria Nacli Tabeliã

FOLHA 181/182

ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar quitação, concordar com as cláusulas e condições de estilo; passar e/ou receber recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; fazer declarações em geral, inclusive se houve ou não participação de imobiliária ou corretor de imóveis, e, se é ou não pessoa politicamente exposta (PPE), nos termos da Resolução Coaf nº 29 de 07 de dezembro de 2017, autorizar matrículas, registros e averbações na Circunscrição Imobiliária competente; rerratificar escritura, se preciso for, declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao referido imóvel desta outorga e de outros ônus reais sobre ele incidentes, a tudo assistindo e assinando; 2) representar perante repartições públicas em geral, quer seja FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, suas autarquias e paraestatais, Tabelionato de Notas, Oficial de Registro de Imóveis, Prefeitura, COPEL, SANEPAR, Companhias de Energia Elétrica e de abastecimento de água, Secretaria da Receita Federal, IBAMA, INCRA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Cartório Distribuidor do Fórum Estadual, Trabalhista ou Federal, Imobiliárias ou perante o órgão competente, principalmente perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, podendo tratar de todos os assuntos com relação ao IMÓVEL RETRO DESCRITO; podendo citar e autorizar registros, anotações, cancelamentos, matrículas e averbações; efetuar desmembramentos e/ou unificações; requerer e assinar plantas, memorial descritivo e demais documentos para regularização do imóvel, transferir a si próprio ou a quem quiser; assinar requerimentos, termos, compromissos e declarações; pagar taxas, impostos, tarifas, emolumentos; concordar ou discordar, apresentar ou retirar papeis, provas ou documentos, requerer, alegar e assinar o que mais preciso for; podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. PODENDO SUBSTABELECER; O presente instrumento tem prazo de validade por tempo indeterminado. Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos bem como a revogação do presente ato, somente será efetuada mediante a lavratura de ato apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original; Que o





Página 25elo 1372XChqtEEmIp93e9jnLUvt3 Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta Continua na Página 3

the for

Serviço Notarial Nacli Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Ravier - Fone/ Frax: (43) 3026-5599 / 3329-5599 Cop. 86082-000 - Londrina - Parans - Brazil

Adla Maria Nacli Tabolia

LIVRO: 105-P

FOLHA: 181/182

presente instrumento é celebrado em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, ficando o procurador ISENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Certifico que foi realizado por esta Serventia, a pesquisa junto a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em nome dos outorgante vendedores, onde constou o resultado negativo, gerando o seguinte Código HASH: ca33.23bf.e703.40f3.9228.cc44.5a3b.a351.dc87.0be1; Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Comparecem assinando como testemunhas do presente ato anuindo e concordando com todas as cláusulas GISELE FLORES, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 25/06/1976, filha de Juselaine do Carmo Flores, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.724.700-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 965.724.349-15, residente e domiciliada à Av. Maringa, 156, Vila Emiliano Perneta, Pinhais-PR, ODACIN JOSE DO CARMO FLORES, natural de Carazinho/RS, nascido em 21/06/1956, filho de João Domingos Flores e Judite Maria do Carmo Flores, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.297.234-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 307.709.129-15, e sua esposa MARIA TEREZA FLORES, natural de Pinhais/PR, nascida em 28/11/1958, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.695.144-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 519.497.509-06, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Avenida Centenario do Parana, 166, Jardim Bela Vista, Piraquara-PR, CEP 83.301-060. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: R\$2,04, : , FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$1,89. Total: R\$126,94 - PROTOCOLO - 614- EM 10/08/2022. Eu, Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que a escrevi. Eu, (a.), Adla Maria Nacli, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº 1372XChqtEEmWp93eaynLUvtX. EM TESTº (VERDADE. Londrina-PR, 10 de agosto de 2022. (aa.) JOÃO DOMINGOS FLORES. GISELE FLORES, ODACIN JOSE DO CARMO FLORES e MARIA TEREZA FLORES. Adla Maria Nacli, Tabeliã.; NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, (aa.) Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que digitei, conferi, subscrevo,

Página Selo 1372XChqtEEmIp93e9jnLUvt3 Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta Continua na Página 4

Od Sil

Serviço Notarial Nacli Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Havier - France (43) 3026-5599 / 3329-5599 Cop. 86082-000 - Zondrina - Parans - Brazil

LIVRO: 105-P

Adla Maria Nacli Tabeliä

FOLHA: 181/182

dato e assino em público e raso.

Londrina-PR, 10 de agosto de 2022

Mauricio Gualdessi Escrevente Juramentado FUNARPEN

SELO DIGITAL 1372X.ChqtE.EmIp9 3e9jn.LUvt3 https://selo.funarpen.com.br



DECLARAÇÃO.

DAVI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar, capaz, residente e domiciliado na localidade denominada Bairro do Cerrado, neste município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade nº 10.435.135-2--II/PR., expedida em 13/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº 056.761.769-62. DECLARA a bem da verdade e para que produza seus legais efeitos, que vive em União Estavél, a três anos com a Sra. ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar, capaz, residente e domiciliada na localidade denominada Bairro do Cerrado, neste município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, portadora da Cedula de Identidade nº 9.932.528-3-II/PR., expedida em 29/09/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 056.762.729-29, e que dessa União nasceu uma filha: Fernanda Alves da Silva com 2 anos de idade.

O referido é a expressão da verdade. Doutor Ulysses, 25 de Julho de 2008.

Don's Places do relies DAVI ALVES DA SILVA

Eliand a siquina dos santos ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS

OLIVEIRA

SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL

SOUTOR ULYSSES - PARANA

SCONDEÇO a(S) firma(S) DAVI ALVES DA

SCONDEÇO a(S) firma(S) DAVI ALVES DA

SCONDEÇO A(S) firma(S) DAVI ALVES DA

SIGNET RA DOS SANTOS SE

OPOGIA Almeida

DOS SANTOS SE

DOUBOR LIBURGO DISTRITAL

DO DOS SANTOS SE

DOUBOR LIBURGO DISTRITAL

DE LIONATO DE NOTAS

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SECONDO DE NOTAS

DE LIONATO DE NOTAS

DA PARANA

SECONDO DE NOTAS

DE LIONATO DE NOTAS

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DA PARANA

SERVIÇO DISTRITAL

DE LIONATO

SILVA E ELIANE APARECIDA

DO DE NOTAS

DE LIONATO DE LIONATO

DE LIONATO DE NOTAS

DE LIONATO DE LIONATO

DE LIONATO DE NOTAS

DE LIONATO DE LIONATO

DE LIONATO DE NOTAS

DE LIONATO DE NOTAS

DE LIONATO DE

Cartério Distrital Douter Ulysses - PR Paula Cristina Breginski Juramentada

RG. 9.947.386-0 CPF 060.045.569-63

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG: 9.932.528-3 - SESP/PR

CPF: 056.762.729-29

ENDEREÇO: RUA EZIDIO NEVES, S/N, BAIRRO DO CERRADO EM DR. ULYSSES/PR

TELEFONE: (41) 9 9895-2491

OUTORGANTE:

NOME: DAVI ALVES DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

RG: 10.435.135-2-SESP/PR CPF: 056.761.769-62
ENDEREÇO: RUA EZIDIO NEVES, S/N, BAIRRO DO CERRADO EM DR. ULYSSES/PR

TELEFONE: (41) 9 9895-2491

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Doutor Ulysses - PR, 16 de maio de 2024

OUTORGANTE
ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS
SANTOS

Elion op signerina do sonta

OUTORGANTE DAVI ALVES DA SILVA

Don 0000 60 5010

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG: 9.932.528-3 - SESP/PR

CPF: 056.762.729-29

ENDEREÇO: RUA EZIDIO NEVES, S/N, BAIRRO DO CERRADO EM DR. ULYSSES/PR

TELEFONE: (41) 9 9895-2491

DECLARANTE:

NOME: DAVI ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

RG: 10.435.135-2-SESP/PR

CPF: 056.761.769-62

ENDEREÇO: RUA EZIDIO NEVES, S/N, BAIRRO DO CERRADO EM DR. ULYSSES/PR

TELEFONE: (41) 9 9895-2491

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha familia, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Doutor Ulysses - PR, 16 de maio de 2024

DECLARANTE

ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS

SANTOS

DECLARANTE

DAVI ALVES DA SILVA

Sov windo soul

Elione op Siqueiro do Sontor